



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-TD-SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) E ANDRESA MARIA CAVALCANTE ARAÚJO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA.

O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal, a Sra. Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, inscrita no CPF nº 298.891.383-87, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado Andresa Maria Cavalcante Araújo, inscrita no CPF Nº 055.790.873-65 e portadora do RG nº 2.737.857 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua Antônio Nogueira de Carvalho, nº747, Centro, neste Município de Corrente-PI, doravante, denominada apenas CONTRATADA, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 759/2022 (LDO/2022) e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, I e art. 4º § 3º ambos Lei Ordinária 669/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa para prestação de serviços de **NUTRICIONISTA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, em razão do contexto da situação fática que demonstra que o serviço é manifestadamente necessário para a administração pública e, bem como a situação de déficit funcional verificada no órgão, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O Valor do presente contrato é estimado na cifra mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando um valor de R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil).

O pagamento será realizado mediante movimentação eletrônica em conta corrente de Titularidade da contratada ANDRESA MARIA CAVALCANTE ARAÚJO, Agencia: 0609-2; Conta Corrente nº 26.553-5– Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará a partir de 10 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes enquanto perdurar a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1 – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente objetivo contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- 2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3 – Cumprir uma carga horária de 30 horas semanais;
- 4 – Zelar pelo patrimônio municipal e/ou do local de lotação, bem como zelar pelo bom funcionamento do local.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 3 – Supervisionar a execução do contrato;
- 4 – Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas da Prefeitura e/ou órgãos que tem sua manutenção por encargo do município, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE e CONTRATADA podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações; aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação (SEMED) – Despesas correntes – Serviços de terceiros pessoa física sociais – 33.90.36 – Contratação por tempo determinado – Fonte de Recurso – SEMED/FME/PNAE, para o ano de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

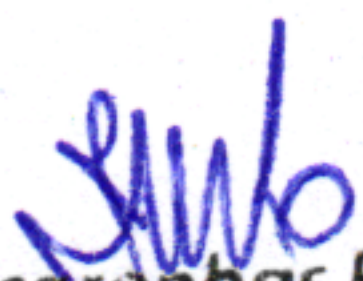


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Corrente/PI, 10 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: 
Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
Secretária Mun. de Educação
e Cultura (SEMEC)

IANÊ MASCARENHAS RIBEIRO LOPES
Port. GP Nº 002/2021
Insc. nº: 201803383-87


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: Andresa Maria Cavalcante de Araújo

NOME: ANDRESA MARIA CAVALCANTE ARAÚJO

TESTEMUNHA: Primarck Silva Nascimento

CPF: 014.455.223-06

TESTEMUNHA: 

CPF: 073.539.703-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71

Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED;

CONTRATADO: Andresa Maria Cavalcante Araújo, inscrita no CPF Nº 055.790.873-65 e portadora do RG nº 2.737.857 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua Antônio Nogueira de Carvalho, nº747, Centro, neste Município de Corrente-PI,

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa para prestação de serviços de **NUTRICIONISTA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE com carga horária de 30h semanais**, em razão do contexto da situação fática que demonstra que o serviço é manifestadamente necessário para a administração pública e, bem como a situação de déficit funcional verificada no órgão, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

PAGAMENTO: 12 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária nº 759/2022 (LDO/2022) e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, I e art. 4º § 3º ambos Lei Ordinária 669/2017

VIGÊNCIA: 10 de janeiro até 31 de dezembro de 2023 ou até a realização do Concurso Público, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

RECURSO FINANCEIRO: SEMED/FME/PNAE e OUTROS

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

CONTRATADA: Andresa Maria Cavalcante Araújo.